



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Canarana

quarta-feira, 24 de setembro de 2014

Ano II - Edição nº 00229 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Canarana publica



Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DFFCAC293D640296CB4138DA0150491

Prefeitura Municipal de Canarana

SUMÁRIO

- Portaria de nº 037/2014 SME, de 08 de setembro de 2014.
- Aviso Tomada de Preços 011/2014 - Objeto: Elaboração de Projeto Técnico Para execução de Projeto Executivo de Recuperação de 22,7 km de estradas vicinais, em diversas localidades no município de Canarana, no Estado da Bahia.
- Portaria nº 038 SME, de 08 de setembro de 2014.
- Decreto Municipal nº 73/2014
- Decreto Municipal nº 74/2014.
- Decreto Municipal nº 78/2014
- Decreto Municipal nº 079/2014 – Dispõe sobre a exoneração da Secretaria da Cultura e Lazer do Município e dá outras providências.
- Decretos nº 80 a 85, 87/2014.
- Decretos nº 88, 89, 100 e 102/2014.

Prefeitura Municipal de Canarana

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação
 Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP: 44.890-000 – Canarana – BA.
 CNPJ: 13.714.464/0001-01

Portaria de nº 037/2014 SME, de 08 de Setembro de 2014.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
MAURO SERGIO VIDAL, DO CARGO DE
 DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Canarana e lei 096/10 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação previsto no artigo 30º no parágrafo 1º.

RESOLVE:

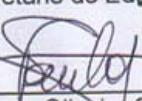
Artigo 1º - Exonerar do cargo de Diretor do Colégio Municipal Catão Dourado, situado na Rua João Paulo II, S/N, Distrito de Salobro, neste município, com carga horária de 40 horas semanais, o Srº. **Mauro Sergio Vidal**, portaria de nº 017/2014 SME, de 28 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - A presente entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Secretaria Municipal de Educação, 08 de Setembro de 2014.



 Ronaldo Neres de Souza **RONALDO NERES DE SOUZA**
 Secretário de Educação **Secretário Municipal de Educação**


 Reinan Oliveira Santos **Reinan Oliveira Santos**
 Prefeito Municipal **Prefeito Municipal de Canarana-BA**
 CPF: 618.282.625-87

Praça da Matriz, 224 – Centro, CEP: 44890-000, Fone: (74) 3656-2722.
 Canarana/BA – CNPJ: 13.714.464/0001-01
 E-mail: pmcanarana@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Canarana

Tomada de Preço

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 13.714.464/0001-01

A V I S O TOMADA DE PREÇOS 011/2014

OBJETO: Elaboração de Projeto Técnico Para execução de Projeto Executivo de Recuperação de 22,7 km de estradas vicinais, em diversas localidades no município de Canarana, no Estado da Bahia. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos. LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, localizada no seguinte endereço: Praça da Matriz, 224, Centro – Canarana - BA, cuja sessão está marcada para as 09:00 (nove horas) do dia 14 de outubro de 2014. Valor do Edital: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Canarana(Ba) 23 de setembro de 2014. EDVALDO PAIVA DE SOUZA. Presidente da CPL.

Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1D6F6B7B5D5505F9E021B78B19BEAAF

Prefeitura Municipal de Canarana

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação

Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP: 44.890-000 – Canarana – BA.
 CNPJ: 13.714.464/0001-01

Portaria de nº 038/2014 SME, de 08 de Setembro de 2014.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EDITÂNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA
 O CARGO DE SECRETÁRIA, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Canarana e lei 096/10 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação previsto no artigo 30º no parágrafo 1º.

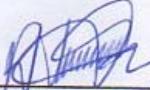
RESOLVE:

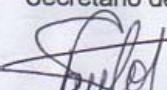
Artigo 1º - Nomear para o cargo de Secretária da Escola Otávio Mangabeira, situada na Praça Horonato Viana, nº 103, povoado de Lagoa Velha, neste município, com carga horária de 40 horas semanais, a Srª. **Editânea Rodrigues de Oliveira**.

Artigo 2º - A presente entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Secretaria Municipal de Educação, 08 de Setembro de 2014.


RONALDO NERES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação
 Canarana-BA Decreto Nº 03/2013


Reinan Oliveira Santos
 Prefeito Municipal de Canarana-BA.
 CPF: 618.282.625-87

Reinan Oliveira Santos
 Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 224 – Centro, CEP: 44890-000, Fone: (74) 3656-2722.
 Canarana/BA – CNPJ: 13.714.464/0001-01
 E-mail: canarana@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

PUBLICA-SE

DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2014

06 / 08 / 2014

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio Ambiente do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar o Sr. Gessionilton Martins dos Anjos, portador do RG Nº 02182412-67 SSP/BA do cargo de **Secretário de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio Ambiente** do Município.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 18 de julho 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
Fone: (0xx74) 656-282-625-87
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2014

PUBLICA-SE

06 / 08 / 2014

Dispõe sobre a nomeação para o cargo
de Secretário da Fazenda, do
Município e dá outras providências.

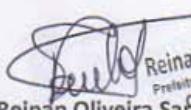
O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º Nomear o Sr. Gessionilton Martins dos Anjos, portador do RG Nº 02182412-67 SSP/BA para o cargo de **Secretário da Fazenda** do Município.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 30 de julho 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2014

PUBLICA-SE

06 / 08 / 2014

Dispõe sobre a exoneração do
Secretário de Esportes do Município e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar o Sr. Jailson Maciel de Souza, portador do RG Nº 26387176-9
SSP/BA do cargo de **Secretário de Esportes** do Município.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 30 de julho 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

PUBLICA-SE

06 / 08 / 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2014

Dispõe sobre a exoneração da
Secretaria de Cultura e Lazer do
Município e dá outras providências.

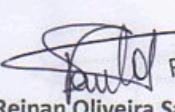
O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a Sra. Rosiê Ydean Seixas Cardoso, portadora do RG Nº 0888770278 SSP/BA do cargo de Secretaria de Cultura e Lazer do Município.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 30 de julho 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

PUBLICA-SE

DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2014

06 08 2014

Dispõe sobre a exoneração da
Coordenadora de Cultura e lazer do
Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a Sra. Cassilandia Gonçalves Machado, portadora do RG Nº 0312261322 SSP/BA do cargo de Coordenadora de Cultura e Lazer do Município.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 30 de julho 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-Ba
Fone: 618.282.625-87
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2014

PUBLICA-SE

06 / 08 / 2014

Dispõe sobre a conversão em pecúnia

De Licença Premio a servidor público

Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 103, XXIX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação de conversão de Licença Prêmio, formulada por servidor público municipal, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o Servidor público em questão, faz jus a Licença- Prêmio, referente ao período aquisitivo de 21/06 2002 a 21/06/2007.

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido Licença Prêmio a partir de 30 de julho de 2014, à 30 de outubro de 2014, ao Sr. Wericles Rodrigues de Oliveira, , lotado na Escola Faustiniano Lopes Ribeiro,

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana Bahia, em 28 de julho de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2014

PUBLICA-SE
06 / 08 / 2014

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidor público municipal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, 103, XXIX, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a pedido o servidor Ricardo José do Nascimento, do cargo de vigilante.

Artigo 2º Este decreto atende requerimento voluntário do servidor público em 15 de julho de 2014.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 18 de julho 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (74) 656-2154 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N°. 083/2014

PUBLICA-SE

06 / 08 / 2014

Dispõe sobre a atualização dos valores dos tributos municipais pelo IPCA-e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, referente aos exercícios de 2008 a 2013, nos termos da Lei Municipal n.º 184/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as tabelas de receitas constantes da Lei Municipal n.º 184/2001 – Código Tributário do Município de Canarana – que passaram a vigorar em 01/01/2002 não sofreram atualização monetária nos seus valores até então;

Considerando que o art. 231 da Lei Municipal n.º 184/2001 prevê a atualização, ao final de cada exercício, dos valores constantes das tabelas anexas a esta Lei com base na UFIR- Unidade Fiscal de Referencia;

Considerando que a UFIR foi extinta em decorrência do §3º, do art. 29, da Medida Provisória nº1973-67/2000, em novembro de 2000;

Considerando o Parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município, quando questionada acerca do assunto, o qual concluiu pela aplicabilidade do IPCA-e como índice de correção das tabelas de receitas constantes da Lei Municipal n.º 184/2001;

Considerando que os valores anuais do IPCA-e, divulgados pelo IBGE para os exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, são respectivamente, 5,90%, 4,31%, 5,90%, 6,50%, 5,83% e 5,91%, gerando assim um índice de atualização de 1,3952;

RESOLVE:

Art. 1º – DECRETAR, pelos motivos expostos acima, a atualização dos valores dos tributos municipais constantes das tabelas anexas a Lei Municipal n.º 184/2001, pelo IPCA-e, relativos aos exercícios de 2008 a 2013;

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

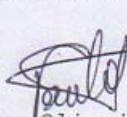
Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (74) 656-2154 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Art. 2º - A ATUALIZAÇÃO se fará pela aplicação do índice de 1,3952 sobre os valores constantes das tabelas anexas à citada lei, que corresponde os valores acumulados anuais do IPCA-e divulgados pelo IBGE para os exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, nos termos do art. 231 do Código Tributário do Município;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, em 30 de Julho de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 518.282.625-87
Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICA-SE

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de CanaranaPraça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01**PUBLICA-SE**

06 / 08 / 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 84/2014

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a servidor público, por prazo indeterminado do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I, II e XXIX, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento de licença sem remuneração pelo período de **02(dois) anos** formulada por servidor público Municipal efetivo, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 21/01/2013;

Considerando o quanto dispõe o art. 99, da Lei Municipal nº 005/2004.

Resolve:

Artigo 1º Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21/01/2013 ao servidor público municipal efetivo, Jarbas dos Santos Barreto.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 29 de julho 2014.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 –
Fone: (0xx74) 656-2722 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

PUBLICA-SE

DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2014

06 / 08 / 2014

Dispõe sobre revogação de licença sem remuneração à servidor público do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal, Canarana Bahia.

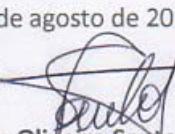
CONSIDERANDO interesse manifestado por servidora publica municipal, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos, em 22 de julho de 2014, em retornar às suas atividades.

Resolve:

Artigo 1º Revogar licença sem remuneração concedida à Givanilda Borges da Silva, que exerce o Cargo de Técnico em Emfermagem na Unidade Mista de Canarana.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N° 87/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

PUBLICA-SE

Dispõe sobre a exoneração e substituição de um Membro da Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 23, inciso I, art. 30, inciso I e art. 37 “caput”, § 2º, art. 84, inciso IV, art. 70, “caput”, art. 71, inciso III e VI, § 1º, todos da Constituição Federal, arts. 75, incisos 1,76,77 e Lei Nacional nº 8.666 (por analogia jurídica), na Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa por ato oficial.

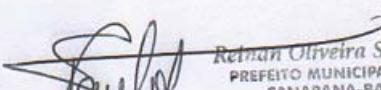
Resolve:

Art. 1º Exonerar da Comissão de Licitação do Município de Canarana BA. O Sr. Dileã Abner Durado Santos, Revogando assim o Decreto municipal Nº 177/13 de 01 de agosto de 2013, que hora o constitui como membro desta mesma Comissão, ao tempo em que nomeia o Sr. Eduardo Seixas Pimenta, como substituto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana BA, 07 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANARANA-BA

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N° 88/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

PUBLICA-SE

Dispõe sobre a exoneração e substituição de um Membro da Comissão Municipal de Pregão do município de Canarana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 23, inciso I, art. 30, inciso I e art. 37 “caput”, § 2º, art. 84, inciso IV, art. 70, “caput”, art. 71, inciso III e VI, § 1º, todos da Constituição Federal, arts. 75, incisos 1,76,77 e Lei Nacional nº 8.666 (por analogia jurídica), na Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa por ato oficial.

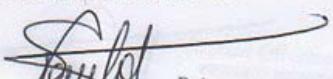
Resolve:

Art. 1º Exonerar da Comissão de Pregão do Município de Canarana BA. O Sr. Dileã Abner Durado Santos, Revogando assim o Decreto municipal Nº 178/13 de 01 de agosto de 2013, que hora o constitui como membro desta mesma Comissão, ao tempo em que nomeia o Sr. Eduardo Seixas Pimenta, como substituto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Canarana BA, 07 de agosto de 2014.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.


 Reinan Oliveira Santos *Reinan Oliveira Santos*
 PREFEITO MUNICIPAL DE
 CANARANA-BA
 Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2014

PUBLICA-SE

Dispõe sobre feriado na cidade de Canarana, dia 15
de agosto de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 187, inciso III letra b, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que anualmente é celebrado Rituais Litúrgicos em memória da padroeira da cidade de Canarana, e que o referido dia é considerado popularmente como um dia litúrgico e festivo.

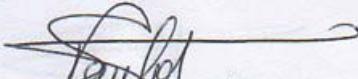
CONSIDERANDO por fim a necessidade de se Decretar feriado na Cidade de Canarana.

Resolve:

Artigo 1º Fica decretado feriado na sexta feira, dia 15 de agosto de 2014 na cidade de Canarana Bahia.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana Bahia, 11 de agosto de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal.
Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANARANA-BA

Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 CNPJ/MF Nº 13.714.464/0001-01
 Av. Videval Seixas Dourado s/n – Centro - CEP 44890-000 - Canarana-BA

PUBLICA-SE
 03/09/2014

DECRETO MUNICIPAL N° 100/2014

*Declara em situação anormal, caracterizada como
 Situação de Emergência, as áreas do Município de
 Canarana afetadas pela estiagem prolongada.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 103 da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do art. 8º da Lei federal nº 12.608/2012 e, tendo em vista o art. 7º do Decreto federal nº 7.257/2010 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil:

CONSIDERANDO a estiagem que atinge o Município, desde o mês de dezembro de 2013, devido a redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que como consequência da estiagem prolongada resultaram os danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Informações de Desastres - FIDE, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o Relatório da Amostragem do Programa Garantia Safra do Município, SAFRA 2013-2014, produzido pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio Ambiente, demonstrou que houve déficit hídrico por ocasião das fases de floração e maturação dos grãos das culturas de feijão, milho e mamona, causando perdas na ordem superior a 90% da produção agrícola;

CONSIDERANDO o relatório da Empresa Bahiana de Desenvolvimento Agropecuário - EBDA que atesta a situação de estiagem prolongada no Território de Irecê, com o comprometimento dos mananciais e reservatórios naturais e artificiais de água, além do comprometimento da safra agrícola 2013/2014;

Prefeitura Municipal de Canarana

PUBLICA-SE
03/09/2013

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ/MF Nº 13.714.464/0001-01

At. Videval Seixas Dourado s/n – Centro - CEP 44890-000 - Canarana-BA

CONSIDERANDO que o acesso a água potável em toda a zona rural do Município se encontra seriamente comprometido;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental do Município, somado a impossibilidade de ação da Defesa Civil local frente ao evento adverso;

CONSIDERANDO que também para minimizar as perdas dos agricultores e viabilizar os recursos das esferas federal e estadual é necessário o reconhecimento formal da situação de emergência;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do Município de Canarana, conforme Formulário de Informações de Desastres - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, Código 1.4.1.1.0

Art.2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da COMDEC-Coordenação Municipal de Defesa Civil, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC-Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ/MF Nº 13.714.464/0001-01

Av. Videval Seixas Dourado s/n – Centro - CEP 44890-000 - Canarana-BA

Art.4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

PUBLICA-SE

03 / 09 / 2014

Prefeitura Municipal de Canarana

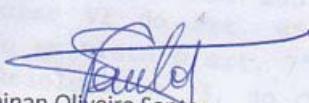
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba CNPJ
13.714.464/0001-01

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2014.


Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal.

Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANARANA-BA

PUBLICA-SE
03 / 09 / 2014

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2014

Dispõe sobre revogação de licença sem remuneração à servidor público do Município de Canarana Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal, Canarana Bahia.

CONSIDERANDO interesse manifestado por servidora publica municipal, através de requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos em 27 de agosto de 2014, em retornar às suas atividades.

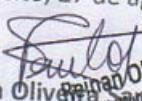
Resolve:

Artigo 1º Revogar licença sem remuneração concedida à Deiziane Fernandes de Almeida, Brasileira, que exerce a função de Escriturária na secretaria de Saúde, no município de Canarana Bahia.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87
Prefeito Municipal